

LEI Nº 14.013, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Denomina Corredor Humanitário o trecho da Rua da Conceição compreendido entre a elevada de conexão com a Avenida Presidente Castelo Branco e o Túnel da Conceição, localizado no Bairro Centro Histórico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Corredor Humanitário o trecho da Rua da Conceição compreendido entre a elevada de conexão com a Avenida Presidente Castelo Branco e o Túnel da Conceição, localizado no Bairro Centro Histórico, utilizado como acesso emergencial à cidade de Porto Alegre por veículos responsáveis pelo abastecimento da Cidade, da segurança pública e por profissionais da área médica em atividades essenciais, além dos ônibus intermunicipais e metropolitanos, durante a enchente de maio de 2024.

Parágrafo único. A placa denominativa conterá, abaixo do nome do trecho, os seguintes dizeres: Corredor Humanitário de Porto Alegre, via utilizada como acesso à Cidade na enchente de maio de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 31 de julho de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.